



AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2025/fevereiro/13 - (quinta-feira)

ORDEM DO DIA

15:00 HORAS

1 - [Projeto de Lei n.º 328/XVI/1.ª \(PS\)](#)

Estabelece o regime jurídico dos estudantes com necessidades educativas específicas no ensino superior

[Projeto de Lei n.º 470/XVI/1.ª \(CH\)](#)

Pela promoção da inclusão dos jovens com necessidades educativas específicas no ensino superior

[Projeto de Lei n.º 477/XVI/1.ª \(L\)](#)

Inclui nas competências da A3ES a avaliação das condições de acessibilidade na frequência de alunos com necessidades educativas específicas

[Projeto de Lei n.º 479/XVI/1.ª \(L\)](#)

Cria o Estatuto do Estudante do Ensino Superior com necessidades educativas específicas

[Projeto de Resolução n.º 598/XVI/1.ª \(PAN\)](#)

Recomenda a adoção de medidas de inclusão de estudantes com necessidades educativas especiais no Ensino Superior

[Projeto de Resolução n.º 603/XVI/1.ª \(L\)](#)

Recomenda a criação de Fundo Nacional para a Inovação, Acessibilidade e Inclusão Pedagógica no Ensino Superior

[Projeto de Resolução n.º 608/XVI/1.ª \(PCP\)](#)

Por um Ensino Superior Inclusivo

**Projeto de Resolução n.º 612/XVI/1.ª (BE)**

Promoção do direito à vida independente dos estudantes com necessidades educativas específicas

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
PS * **	6 m
CH*	5 m
IL	3 m
BE*	3 m
PCP*	3 m
L*	3 m
CDS-PP	3 m
PAN*	1 m
Total	39 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Os Deputados não inscritos podem solicitar a intervenção num debate do processo legislativo comum, no decurso deste, pelo tempo igual ao dos DURP, em 5 debates por sessão legislativa [artigo 145.º, n.º 4, e Súmula CL n.º 51/XIV].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**2 - [Projeto de Lei n.º 111/XVI/1.ª \(BE\)](#)**

Tolerância zero aos paraísos fiscais para travar o crime fiscal e a corrupção

[Projeto de Lei n.º 47/XVI/1.ª \(PCP\)](#)

Obriga a comunicação e cria a contribuição especial sobre transações financeiras para paraísos fiscais

[Projeto de Lei n.º 471/XVI/1.ª \(PAN\)](#)

Altera o Código dos Contratos Públicos por forma a criar mecanismos que limitem a perda de recursos públicos para paraísos fiscais

[Projeto de Lei n.º 478/XVI/1.ª \(L\)](#)

Altera o Código dos Contratos Públicos alargando os impedimentos à contratação às entidades domiciliadas em paraísos fiscais

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
PS	6 m
CH	5 m
IL	3 m
BE* **	3 m
PCP*	3 m
L*	3 m
CDS-PP	3 m
PAN*	1 m
Total	39 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Os Deputados não inscritos podem solicitar a intervenção num debate do processo legislativo comum, no decurso deste, pelo tempo igual ao dos DURP, em 5 debates por sessão legislativa [artigo 145.º, n.º 4, e Súmula CL n.º 51/XIV].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento



ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

3 - [Projeto de Lei n.º 3/XVI/1.ª \(PCP\)](#)

Regime de dedicação exclusiva no Serviço Nacional de Saúde

[Projeto de Lei n.º 468/XVI/1.ª \(BE\)](#)

Cria o regime de exclusividade no Serviço Nacional de Saúde e procede à alteração do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde

[Projeto de Lei n.º 473/XVI/1.ª \(PAN\)](#)

Aprova o regime de dedicação exclusiva aplicável aos profissionais de saúde

**Projeto de Lei n.º 483/XVI/1.ª (CH)**

Torna mais atractivo o regime de dedicação plena e revoga a figura de Director Executivo do SNS

Projeto de Resolução n.º 607/XVI/1.ª (L)

Recomenda ao Governo a revisão do regime de dedicação plena no Serviço Nacional de Saúde

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
PS	6 m
CH*	5 m
IL	3 m
BE*	3 m
PCP* **	3 m
L*	3 m
CDS-PP	3 m
PAN*	1 m
Total	39 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Os Deputados não inscritos podem solicitar a intervenção num debate do processo legislativo comum, no decurso deste, pelo tempo igual ao dos DURP, em 5 debates por sessão legislativa [artigo 145.º, n.º 4, e Súmula CL n.º 51/XIV].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**4 - Projeto de Resolução n.º 46/XVI/1.ª (L)**

Recomenda ao Governo que transponha a Diretiva (UE) 2021/2167 protegendo as pessoas que veem os seus créditos cedidos a terceiros

Projeto de Lei n.º 475/XVI/1.ª (BE)

Regime de proteção dos consumidores na alienação de créditos a terceiros

Projeto de Resolução n.º 600/XVI/1.ª (PAN)

Recomenda a criação de mecanismos de proteção e salvaguarda de detentores de créditos não produtivos

Projeto de Resolução n.º 614/XVI/1.ª (PS)

Recomenda ao Governo que proceda à transposição da diretiva europeia relativa aos gestores de créditos e aos adquirentes de créditos e que consagre um direito de preferência nas operações de transferência de crédito

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
PS*	6 m
CH	5 m
IL	3 m
BE*	3 m
PCP	3 m
L* **	3 m
CDS-PP	3 m
PAN*	1 m
Total	39 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Os Deputados não inscritos podem solicitar a intervenção num debate do processo legislativo comum, no decurso deste, pelo tempo igual ao dos DURP, em 5 debates por sessão legislativa [artigo 145.º, n.º 4, e Súmula CL n.º 51/XIV].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções



subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

5 - [Projeto de Resolução n.º 572/XVI/1.ª \(CDS-PP\)](#)

Recomenda ao Governo que distribua as verbas pelas Unidades que viram candidaturas aprovadas para a construção de novas camas, por forma a não perder os fundos por incumprimento das metas

[Projeto de Resolução n.º 573/XVI/1.ª \(CDS-PP\)](#)

Recomenda ao Governo que atualize os valores dos apoios a pagar às Unidades de Cuidados Continuados Integrados

[Projeto de Lei n.º 481/XVI/1.ª \(CH\)](#)

Altera a Lei n.º 52/2012, de 5 de setembro (Lei de Bases dos Cuidados Paliativos), estabelecendo o número mínimo de camas por milhão de habitantes em Unidades de Cuidados Paliativos

[Projeto de Resolução n.º 596/XVI/1.ª \(PAN\)](#)

Recomenda ao Governo que garanta o alargamento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados e a melhoria da sua capacidade de resposta

[Projeto de Resolução n.º 602/XVI/1.ª \(BE\)](#)

Reforço da oferta pública em cuidados continuados integrados

[Projeto de Resolução n.º 604/XVI/1.ª \(L\)](#)

Recomenda ao Governo a melhoria da capacidade de resposta das consultas ao domicílio através da adoção de modelos inovadores de prestação de cuidados continuados

[Projeto de Resolução n.º 605/XVI/1.ª \(L\)](#)

Recomenda ao Governo a Expansão da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental

[Projeto de Resolução n.º 609/XVI/1.ª \(PCP\)](#)

Desenvolvimento da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados



Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
PS	6 m
CH*	5 m
IL	3 m
BE*	3 m
PCP*	3 m
L*	3 m
CDS-PP* **	3 m
PAN*	1 m
Total	39 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

*** Os Deputados não inscritos podem solicitar a intervenção num debate do processo legislativo comum, no decurso deste, pelo tempo igual ao dos DURP, em 5 debates por sessão legislativa [artigo 145.º, n.º 4, e Súmula CL n.º 51/XIV].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.